GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO — L.I N. º 10/2024/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **PR-00110-01/2021**, Parecer Técnico **PAR-00862-01/2023**, registrada na **FEMARH** sob o código **G-03-01,** ao Empreendedor:

NOME:	**RUDOLF FUHRMANN**
CPF/CNPJ:	**102.864.032-34**
ENDEREÇO:	**RUA PORAQUÊ, N.º 410, BAIRRO SANTA TEREZA**
MUNICÍPIO:	**BOA VISTA/RR**
ATIVIDADE:	**MANEJO SUSTENTÁVEL DE FLORESTAS NATIVAS**
ÁREA AUTORIZADA:	**741,7649 HECTARES**
EMPREENDIMENTO:	**FAZENDA PAI HERÓI**
ENDEREÇO:	**VICINAL 23, KM 43, GLEBA CARACARAÍ, MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR**
VALIDADE:	**29/01/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2024.

GLICÉRIO MARCOS FERANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO
06/02/2024

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1 - Publicar a Licença em jornal de grande circulação.
2 - Comprovar a publicação junto ao processo.
3 - A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores.
4 - Cumprir as ações descritas no Projeto Técnico e no PMFS.
5 - Entrar com pedido de Renovação da Licença de Instalação120 dias antes do vencimento.
6 - Qualquer Alteração no projeto deverá ser informado preliminarmente a FEMARH.
7 - Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.
8 - Com formação de pasto na fazenda, é necessário ATENÇÃO à proteção florestal da unidade de manejo - AMF para evitar ocorrência de incêndios florestais.
9 - Acampamentos para as operações devem SER CONSTRUÍDOS em conformidade com as leis trabalhistas para manter a integridade dos operadores conforme normas regulamentadoras dos trabalhadores rurais bem como o uso obrigatório de EPI's.
10 - Apresentado plano de sinalização (90 dias após emissão da licença) da unidade de manejo para o transito de veículos no interior da fazenda e a instalação de placas indicativas do projeto conforme modelo anexo X da Lei Estadual 985/2015.
11 - As áreas já exploradas deverão ser de fácil acesso para as futuras vistorias técnicas.
12 - Alteração do contrato de vinculação da matéria prima florestal celebrada com o detentor do plano de manejo florestal aprovado, seja apresentado imediatamente a esta FUNDAÇÃO sob pena de sanções administrativas ou até suspensão das atividades.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude 01 02' 01,04058" Longitude -60 32' 30,05951" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo PR-00110-01/2021, Parecer Técnico PAR-00862-01/2023

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R$ 1.017,30

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Siglid Cunha dos Santos

ART: RR2021.0082640